

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 52
DE 29-08-2011**

ACTA N.º 52
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 29-08-2011

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10:03 horas

Términus da reunião: 10:45 horas

Resumo diário da Tesouraria: 26/08/20111.553.575,66 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Ivone Maria Delgado de Matos Dantas da Silva

Cargo: Assistente Técnica

Faltas justificadas: Francisco Maria Moita Flores

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram dez horas e três minutos, dando conhecimento da ausência na presente reunião, do senhor Presidente Francisco Moita Flores, por motivo de representatividade do Município e do senhor Vereador João Francisco Ferreira Teixeira Leite por motivo de férias. -----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois - Em virtude de não constar na ordem de trabalhos, solicitou autorização para incluir na mesma o assunto seguinte, não se tendo verificado qualquer oposição: -----

--- **Proposta de adjudicação para a contratação da “Aquisição de três viaturas pesadas para recolha de Resíduos Sólidos Urbanos”** -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Um - Aludiu aos actos de vandalismo no Campo Chã das Padeiras, onde funciona a União Desportiva de Santarém. Durante o último mês e por ser sócio da União Desportiva de Santarém, foi recebendo algumas informações sobre os actos de vandalismo que lá tinham ocorrido e sobre a falta de resposta da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal em relação à reparação dos referidos danos, bem como, em relação a alguma indefinição sobre a titularidade e responsabilidade de manutenção do espaço. Hoje, mesmo, vai ter início a época desportiva, com a recepção aos novos atletas da União Desportiva de Santarém pelo que gostaria de ser informado se a Câmara ou a Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal já promoveram algumas diligências no sentido de reparar esses problemas. -----

--- A União Desportiva de Santarém é uma instituição de relevo, no programa desportivo municipal, é um clube que, tem tido, na área do futebol prestações mais relevantes, o único clube que participou num campeonato de segunda divisão - agora a distribuição das provas

desportivas é diferente e já tem a mesma denominação -, mas, efectivamente, é um clube de Santarém que tem alguma notoriedade e visibilidade em termos do próprio desporto. Foi um clube eclético durante muitos anos que, por dificuldades estruturais e financeiras, deixou cair muitas das suas modalidades desportivas, ficando, quase, exclusivamente confinado à prática do futebol e foi durante muitos anos o único clube desportivo que tinha o escalão sénior competitivo da nossa cidade. Pensa que, de facto, a União Desportiva de Santarém, tem uma série de dificuldades em superar os constrangimentos de ordem legal, que tem tido, nomeadamente no apuramento de responsabilidades na área fiscal o que tem afectado as próprias receitas do clube. A sobrevivência tem sido muito difícil e, neste momento, e por respeito ao passado do clube, do que significou na vida associativa do nosso concelho, julga que se justificaria por parte da Câmara, nomeadamente da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, outra atenção que lhe parece que não tem tido. Referiu não estar muito por dentro da situação nem acompanha muito a vida do clube, mas, efectivamente, parece-lhe que tem havido algum clima, lamentável, de conflitualidade entre a própria instituição, União Desportiva de Santarém, e o próprio Município. É evidente que, independentemente de quaisquer divergências de carácter pessoal que possam ocorrer entre os responsáveis ou titulares de ambas as instituições, parece-lhe que deve presidir o interesse colectivo, o interesse público acima desse desentendimento e, por isso, independentemente dos protagonistas de cada momento, deverá ser sempre salvaguardado o histórico do clube e aquilo que pode contribuir e que vai contribuindo para a prática desportiva do concelho. ---

--- Dois – Perguntou aos senhores Vereadores se já reflectiram sobre a última decisão do Conselho de Ministros, relacionada com as empresas municipais. É configurado o enquadramento mais restritivo às empresas municipais, muitas delas, segundo se crê, irão ser extintas, voltando a ser enquadradas nos próprios municípios, há condições de manutenção das empresas que são muito exigentes e, por isso, sendo a Câmara Municipal de Santarém uma entidade que tem no seu seio diversas empresas municipais, gostaria de saber se foi reflectido sobre essa situação e se a breve prazo poderá haver alguma alteração ou não dentro da Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Teve conhecimento, à semelhança do que acontece com muitos clubes e colectividades, que o Clube de Canoagem da Ribeira de Santarém atravessa uma fase muito complicada. Os subsídios têm um atraso como nunca visto e a época desportiva que agora se inicia pode ficar na história de Santarém pelos piores motivos, correndo o risco de muitos clubes não conseguirem sobreviver a esta dificuldade financeira, asfixiados por esta falta de apoio da autarquia que é essencial para que consigam sobreviver. -----

--- Considera que esta Câmara é uma Câmara completamente de costas voltadas para o associativismo desportivo, mas de braço dado com as “Maravilhas da Gastronomia”. -----

--- Chama particular atenção para o Clube de Canoagem da Ribeira de Santarém e solicita que os senhores Vereadores façam uma visita à Ribeira de Santarém e que vejam o espaço e as condições que aquele clube ocupa. -----

--- Faz referência às Juntas de Freguesia que deveriam receber os duodécimos atempadamente mas apenas foi pago metade do duodécimo referente ao mês de Janeiro, o que, também vai criando dificuldades acrescidas às Juntas de Freguesia. -----

--- Pensa que a autarquia terá que, definitivamente, regularizar as contas, quer com as freguesias quer com as colectividades, fazendo esforço para a transferência atempada das verbas mensais que foram consignadas através de assinaturas de protocolos. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Um - Referiu não ter conhecimento dos actos de vandalismo ocorridos no Campo Chã das Padeiras mas a Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal irá proceder às reparações necessárias. -----

--- Dois – Relativamente à questão das empresas municipais, referiu que estão a acompanhar o assunto, no âmbito da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses que tem trocado bastante correspondência com todos os municípios. A Câmara Municipal de Santarém tem respondido a todos os questionários, mas, no entanto, ainda ninguém conhece a legislação. Sabe-se, regra geral, os pontos indicadores, mas o quadro legal, ninguém conhece, portanto, não se podem tomar decisões sem se saber o quadro legal em que nos iremos enquadrar. As empresas municipais de Santarém estão

enquadradas na lei e só no fim de se conhecer a nova legislação é que poderão actuar. Neste momento apenas se pode reflectir, e neste caso estão a fazê-lo em conjunto com a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

--- Três – Em relação às associações referiu que se vai fazer um esforço e espera que a curto prazo se possam começar a resolver todas essas situações e levá-las a “bom porto”, sendo certo que a crise é generalizada e Santarém tem muitas dificuldades. -----

--- Lembra que que na altura de se fazer o orçamento para dois mil e onze, a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses escreveu a todos os seus associados solicitando que os municípios reunissem com todos os seus parceiros, associações, Juntas de Freguesia, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) para lhes dizer que o ano de dois mil e onze iria ser muito complicado porque com os cortes que iriam existir não haveria capacidade para se continuar com o tipo de transferências existentes até então.

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Em relação ao associativismo desportivo e, propriamente, ao Clube de Canoagem da Ribeira de Santarém, disse saber que o mesmo está a atravessar uma crise, assim como todos os outros clubes e associações de carácter cultural. A crise toca a todos, mas, no entanto, a Câmara Municipal de Santarém tem apoiado todos os clubes e associações, quer de carácter cultural quer de carácter desportivo, a nível logístico, nomeadamente no apoio a transporte nas suas deslocações, assim como em instalações propriedade da Câmara Municipal onde diversas associações funcionam. Daí que a Câmara tem tido dificuldades no que diz respeito ao apoio financeiro, mas a nível logístico a Câmara tem dado sempre apoio. De referir que, no que concerne a apoio logístico às associações, ao longo do ano, a Câmara Municipal de Santarém tem tido uma despesa/investimento muito grande, sendo que este tipo de apoio, geralmente nunca é focado pelos senhores Vereadores como um tipo de apoio.-----

--- Fim do Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES-----

--- INFORMAÇÕES PRÉVIAS-----

--- De **VIA CAMPONESA, LIMITADA**, com sede na Quinta da Carqueja, Estrada

Principal, Caneiras, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para ampliação de uma habitação e construção de um anexo de apoio à agricultura, no lugar de Caneiras, Freguesia de Marvila, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- “O requerente vem apresentar parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo à pretensão da firma requerente. -----

--- ANÁLISE: O requerente pretende ampliar uma habitação existente (anterior a mil novecentos e sessenta e dois) e construir um anexo de apoio à agricultura para “lavagem, tratamento e embalagem de produtos hortícolas biológicos”, inseridos numa quinta de produção de agricultura biológica, num terreno sito nas Caneiras, em Santarém, na freguesia de Marvila. O terreno em causa, com a área de trinta mil setecentos e vinte metros quadrados, encontra-se totalmente inserido na Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o Plano Director Municipal. Verifica-se a desconformidade da pretensão com o número um do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal, por a ampliação proposta exceder seis metros de altura e mais de um piso. -----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo seis, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e três dB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e três dB(A)”. -----

--- PARECERES:-----

--- Emitiram pareceres favoráveis condicionados as seguintes entidades:-----

--- a) Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo, emitido a vinte e dois de Setembro de dois mil e nove (página cento e catorze do processo);-----

--- b) Administração da Região Hidrográfica do Tejo, emitido a doze de Agosto de dois mil e nove (página cento e vinte e cinco do processo); -----

--- c) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, emitido a dezasseis de Junho de dois mil e onze (página cento e oitenta do processo).-----

--- Em fase de licenciamento deverão ser observadas as condições expressas nos pareceres das referidas entidades.-----

--- CONDIÇÕES A VERIFICAR EM FASE DE LICENCIAMENTO: A planta e o alçado apresentados não são congruentes, nomeadamente no que concerne à localização das escadas – esta situação deverá ser esclarecida no projecto de licenciamento. -----

--- Deverão ser garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas, de acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal. -----

--- Deverá ser previsto estacionamento no interior do lote, de acordo com o número dois do artigo setenta e um da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Director Municipal. -----

--- Em fase de licenciamento deverão ainda ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um, Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-Lei número duzentos e vinte/dois mil e oito.-----

--- OUTROS: Mais se informa que ao abrigo do protocolo que esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA. -----

--- PEDIDO DE INTERESSE MUNICIPAL: A firma requerente solicitou a declaração de interesse público municipal, atendendo aos argumentos invocados na página sessenta e dois do processo. Sugiro que este pedido seja submetido a reunião de câmara, atendendo ao facto de tratar-se de um projecto a submeter a candidatura PROVERE - PROGRAMAS DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DE RECURSOS ENDÓGENOS e ao exposto na declaração da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

(páginas cento e trinta e nove e cento e quarenta do processo). -----

--- PROPOSTA: Constata-se que os pareceres da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo e Administração da Região Hidrográfica do Tejo foram emitidos há mais de um ano. Dada a morosidade do processo, deixa-se à consideração superior a pertinência de solicitar a confirmação desses pareceres.-----

--- No que concerne ao número de pisos e altura máxima da edificação, face à eventual emissão de pedido de interesse municipal para a pretensão, aos pareceres favoráveis das entidades com tutela urbanística, à reduzida área da habitação e ao carácter empreendedor da pretensão, deixa-se à consideração superior a possibilidade de se admitir os parâmetros urbanísticos do número dois do artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal (altura máxima de sete vírgula cinco metros e dois pisos), em vez dos parâmetros referidos no número um (altura máxima de seis metros e um piso).”-----

--- Também a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Após conversa telefónica com a Engenheira Paula Guerra da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e representante da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo, e na sequência do fax por nós enviado, verificou-se que por via do disposto no número seis do artigo vinte e três do Decreto-Lei número setenta e três/dois mil e nove, de trinta e um de Março, o documento tem o prazo de um ano para a apresentação do pedido de concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia relativos à utilização a que o mesmo respeita. Mais se informa que os parâmetros urbanísticos a que a pretensão está sujeita são os definidos no número um do artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal. – Um piso e seis metros de altura, sendo a área máxima a definida pelas entidades neste processo.-----

--- Face ao exposto, a pretensão é viável nas condições referidas acima e na informação técnica, e nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março, sujeita a deliberação do Executivo Municipal.-----

--- O procedimento de controlo prévio é o licenciamento.” -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com proposta de viabilização da construção de acordo com o parecer anterior. -----

--- A altura da construção é medida a partir da cota de soleira.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a Firma requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- De **VIRGÍLIO MATIAS DA SILVA**, residente na Rua Vinte e Um de Março de mil novecentos e vinte e oito, na Vila e Freguesia de Alcanhões, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Casal Novo, Freguesia de Alcanhões, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- “O requerente pretende saber a viabilidade de construir uma habitação unifamiliar, na sua propriedade localizada em Casal Novo, freguesia de Alcanhões, neste Concelho. -----

--- “O terreno em causa, com uma área de mil seiscentos e oitenta metros quadrados, encontra-se inserido em território Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN e da Reserva Ecológica Nacional – REN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal – PDM. -----

--- De acordo com a informação número cento e oitenta e cinco/dois mil e onze, de dois de Junho do senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, solicita que a viabilidade de construção seja reanalisada de acordo com a classificação de aglomerado urbano, equiparado a Área Urbana Consolidada. -----

--- Em fase de licenciamento deverá dar cumprimento ao artigo trinta e oito do Plano Director Municipal e justificar o cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do artigo trinta e oito, apresentando para o efeito o cálculo da altura através da fórmula prevista no artigo quarenta e seis, bem como fotografias e o levantamento das alturas e larguras dos edifícios paralelos existentes no arruamento, como se desconhece este levantamento, considera-se para a presente viabilidade um piso. Os anexos integrados na fracção,

poderão ter até vinte por cento da área do logradouro, conforme disposto na alínea c) do número um do artigo quarenta e um do Plano Director Municipal. Relativamente ao estacionamento no interior do lote, deverá verificar o número dois do artigo setenta e um da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Director Municipal que dita: “nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote”.

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo seis, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e três dB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e três dB(A)”.

--- Mais se informa que ao abrigo do protocolo que esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA.

--- Em fase de licenciamento deverão ainda ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um, Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-Lei número duzentos e vinte/dois mil e oito.

--- Face ao exposto, considera-se que a presente pretensão é viável nas condições acima referidas.”

--- Também a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão é viável nas condições referidas e nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março, e sujeita a deliberação camarária. ---

--- O procedimento de controlo prévio é o licenciamento.” -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com proposta de viabilização da construção de acordo com o parecer anterior.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a Firma requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES** -----

--- De **CARLOS DOMINGOS BATISTA JORGE**, residente na Praceta Doutor Francisco Luz Rebelo Gonçalves, número sete – segundo andar esquerdo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação da Fracção G, correspondente ao segundo andar esquerdo do imóvel onde reside. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente alienar uma fracção localizada em epígrafe pelo valor de sessenta mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro.-----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra onerado por um direito de superfície, cabendo à Autarquia a decisão sobre a referida condição. -----

--- Da análise do pedido, cumpre-me informar que este local se encontra inserido em área urbana consolidada, no perímetro urbano da Cidade, fora das áreas de Reserva Agrícola Nacional - RAN e Reserva Ecológica Nacional - REN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal de Santarém - PDM, referenciadas ao portal Websig. -----

--- Mais informo que, da área de construção da fracção, o valor de venda de quinhentos e vinte e nove euros e cinquenta e sete cêntimos por metro quadrado – (sessenta mil euros/cento e treze vírgula trinta metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. -----

--- Contudo, julgo não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.”-----

--- Também a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “De acordo com a Informação Técnica, deverá ser remetido o processo para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao direito de preferência, consignado no artigo vinte e sete do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro.” -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para que se pronuncie sobre a nossa proposta de não exercício de direito de preferência.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **RAFAÉIS MÁRMORES, SOCIEDADE ANÓNIMA**, com sede na Rua Principal, número vinte e sete, no lugar de Murteira, Freguesia de Alcanede, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para a exploração da pedreira denominada “Azul número quatro”, sita no lugar de Murteira, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- “Vem a firma requerente, **Manuel Rafael Filipe Irmãos, Limitada.**, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma área de ampliação de uma exploração de massas minerais, situada em Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede. -----

--- **UM. Antecedentes da actual pretensão:** -----

--- A exploração em causa, denominada “**Azul número quatro**”, com número de ordem nacional seis mil trezentos e quarenta e seis, já possuía uma área titulada por licença de dezassete mil metros quadrados. Vem agora a firma requerente solicitar a emissão da referida certidão para a ampliação de uma área de dezanove mil setecentos e quarenta e cinco metros quadrados.-----

--- A entidade coordenadora do processo de licenciamento é a Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento. -----

--- DOIS. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Director Municipal de Santarém: -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Director Municipal de Santarém, em espaço agro-florestal, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional), pelo que a mesma é compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do regulamento do Plano Director Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscientos e quinze/dois mil e nove, de seis de Abril de dois mil e nove. -----

--- TRÊS. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional: -----

--- O regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adoptar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três). -----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida acção estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida acção se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a actividade de exploração

de massas minerais assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região. -----

--- O desenvolvimento desta actividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.”-----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com informação favorável à deliberação de considerar este projecto de Interesse Público Municipal, por exigência do ponto ii) da alínea d) do capítulo V da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro:-----

--- V - Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais - pedreiras) -----

--- d) Novas explorações ou ampliação de explorações existentes - a pretensão pode ser autorizada desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

--- i) Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território; ---

--- ii) Seja reconhecida, pela autarquia, como revestindo interesse público municipal; -----

--- Apesar de esta deliberação ser exigida por um formalismo administrativo, há todo o fundamento para que seja deliberado este interesse público Municipal, não para esta pedreira em particular, mas para esta actividade de extracção de inertes, que é das actividades económicas mais importantes do Concelho e da Região, pelo número de postos de trabalho que promove e por ser uma actividade essencialmente voltada para a exportação. -----

--- Com este fundamento pensamos estar suficientemente justificado o interesse público Municipal desta pedreira, que deve também ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal o

projecto de exploração da pedreira em causa, remetendo o assunto à Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído: -----

--- De **AMICAIOZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede no lugar de Horta do Moinho, Freguesia de Azoia de Cima, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Baile, no lugar e Freguesia de Azoia de Cima, deste Município. – Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de nove de Agosto de dois mil e onze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO VALE DO CARRO, VÁRZEA E CASAIS LIMÍTROFES**, com sede no lugar de Vale do Carro, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festas Anuais, no lugar de Vale do Carro, Freguesia de Alcanede, deste Município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e seis de Julho de dois mil e onze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAIS DA CHARNECA**, com sede na Rua Nossa Senhora da Ascensão, no lugar de Casais de Charneca, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Baile, no lugar de Casais de Charneca, Freguesia de Alcanede, deste Município. – Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de dois de Agosto de dois mil e onze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO CORTIÇAL**, com sede na Rua do Comércio, Largo da Igreja, no lugar de Cortiçal, Freguesia de Abrã, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Baile, no lugar de Cortiçal, Freguesia de Abrã, deste Município. - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de nove de Agosto de dois mil e onze.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ALBERGARIENSE**, com sede

na Rua dos Combatentes, número quatro, no lugar de Albergaria, Freguesia de Almoester, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festa Anual, no lugar de Albergaria, Freguesia de Almoester, deste Município. - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de cinco de Agosto de dois mil e onze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, número quinze, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festas Anuais, na Rua da Arca, número quinze, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município. - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de nove de Agosto de dois mil e onze. -----

--- De **CENTRO DE CULTURA E RECREIO ALEXANDRE HERCULANO**, com sede na Rua Cláudio Manuel Libâneo, no lugar e Freguesia de Azoia de Baixo, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Actividades Musicais e Desportivas, no lugar e Freguesia de Azoia de Baixo, deste Município. - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de três de Agosto de dois mil e onze. -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PÉ DA PEDREIRA**, com sede na Rua Serra do Alecrim, no lugar de Pé da Pedreira, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festas Anuais, no lugar de Pé da Pedreira, Freguesia de Alcanede, deste Município. - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de três de Agosto de dois mil e onze. -----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE CASÉVEL**, com sede no lugar de Comenda, Freguesia de Casével, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festas Anuais, no lugar de Comenda, Freguesia de Casével, deste Município. - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de dois de Agosto de dois mil e onze. -----

--- De **JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANHÕES**, com sede na Praça Glauco de

Oliveira, na Vila e Freguesia de Alcanhões, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Feira Anual de Santa Marta, na Praça Glauco de Oliveira, na Vila e Freguesia de Alcanhões, deste Município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e sete de Julho de dois mil e onze. -----

--- De **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE DO PAÚL**, com sede na Rua São Vicente, no lugar de Casais da Igreja, Freguesia de S. Vicente do Paúl, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festas Anuais, no lugar de Tojosa, Freguesia de S. Vicente do Paúl, deste Município. - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de três de Agosto de dois mil e onze. -----

--- De **RANCHO FOCLÓRICO DE VALE DE FIGUEIRA**, com sede na Rua da Fonte Nova, no lugar e Freguesia de Vale de Figueira, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festival do Folclore, no lugar e Freguesia de Vale de Figueira, deste Município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e seis de Julho de dois mil e onze. -----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO DE VALE DE SANTARÉM**, com sede na Rua Francisco Lima Monteiro, na Vila e Freguesia de Vale de Santarém, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festival Nacional de Folclore, na Rua Francisco Lima Monteiro, na Vila e Freguesia de Vale de Santarém, deste Município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e seis de Julho de dois mil e onze. -----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO DE VIEGAS**, com sede na Rua de Santo Estevão, no lugar de Viegas, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festa Anual e Festival de Folclore, no lugar de Viegas, Freguesia de Alcanede, deste Município. - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de doze de Agosto de dois mil e onze. -----

--- De **SPORT CLUBE POVOENSE “OS LEÕES”**, com sede na Rua Dona Maria Eugénia Maria Duarte, no lugar e Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município,

solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festas Anuais, no lugar e Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município. - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de dois de Agosto de dois mil e onze.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. ---

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **CIRCULO CULTURAL SCALABITANO - JARDIM DO TANGO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – RATIFICAÇÃO**---

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e vinte e nove, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido, que se junta, formulado por Jardim do Tango, através do Círculo Cultural Scalabitano, para ocupação de espaço público, no Jardim das Portas do Sol, Jardim da Liberdade, Jardim da República, Jardim de Vale de Estacas e Praceta Cónego Dr. Manuel Nunes Formigão, nesta cidade, para realização de eventos públicos para divulgação da sua actividade, durante o mês de Agosto e Setembro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de ocupação de espaço público, no valor de seiscentos e quarenta e um euros por cada dia de evento (Artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, cujos estatutos se anexam, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea a), do número dois, do Artigo vinte e um, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do

Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente em exercício de dez do corrente, isentando o Jardim do Tango – Escola de Tango Argentino de Santarém, do Círculo Cultural Scalabitano do pagamento das taxas de ocupação da via pública no Jardim das Portas do Sol, Jardim da Liberdade, Jardim da República, Jardim de Vale de Estacas e Praceta Cónego Dr. Manuel Nunes Formigão, durante os meses de Agosto e Setembro. -----

--- **PROJECTO "CANTANHEDE (BRASIL), PATRIMÓNIO DO MUNDO" -
FILMAGENS EM SANTARÉM - PEDIDO DE APOIO - ORÇAMENTO DE
REFEIÇÕES – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Técnico Superior, Mário Marcos**, foi presente a informação número quatrocentos e dezoito, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito da geminação das Cidades de Cantanhede, de Portugal e do Brasil, estas em conjunto com outros parceiros vão realizar o projecto "Cantanhede, Património do Mundo", com a produção de um documentário em vídeo, sendo que grande parte das filmagens, decorrem em Santarém, nomeadamente na Igreja da Graça, Casa do Brasil e Estátua de Pedro Alvares Cabral. -----

--- A equipa de realização está em Santarém no próximo dia vinte e oito de Julho, tendo sido solicitado o apoio da Câmara Municipal de Santarém, nomeadamente com uma refeição/almoço, para cinco pessoas. -----

--- No cumprimento de indicação superior e considerando que: -----

--- - A realização do referido almoço (cinco pessoas da equipa de realização das filmagens), torna necessário recorrer-se à contratação de serviço de restauração, tendo sido contactados para apresentarem orçamento os Restaurantes: -----

--- - Aromatejo -----

--- - Portas do Sol -----

--- - Adiafa (Aires Pinheiro)-----

--- Apenas respondeu ao pedido de orçamento o Restaurante das Portas do Sol, de Nuno Miguel Carvalho, que se encontra disponível e apresentou proposta, para o efeito;-----

--- - O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- O preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Propõe-se a V. Exa.:-----

--- Um - A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Dois - A adjudicação de aquisição dos serviços de restauração ao Restaurante do Jardim da Porta do Sol, de Nuno Miguel Carvalho, a vinte euros, por pessoa vezes cinco pessoas igual a cem euros, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- Três - A autorização da respectiva despesa no valor de cem euros valor com IVA incluído. -----

--- Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para a cabimentação por parte da contabilidade.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente em exercício, de dez do corrente mês, que autorizou a adopção de procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando os serviços de restauração, para a equipa de realização de filmagens do projecto "Cantanhede, Património do Mundo", ao Restaurante do Jardim da Porta do Sol, de Nuno Miguel Carvalho, no montante total de cem euros, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **GRANDE FESTA DO FORCADO - BAIXADA EVENTUAL – RATIFICAÇÃO** -

--- Pelo **Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos** foi presente a informação número cento e vinte e dois, de vinte e um de Junho último, do seguinte teor:--

--- “Por solicitação do Exmo. Senhor Vereador Vítor Gaspar estamos a dar apoio para a concretização de alimentação eléctrica para o evento em referência.-----

--- Para tal será necessário a contratação à EDP de três baixadas eventuais de quarenta e um vírgula quatro quilovolts-ampères.-----

--- Assim, e de forma a dar seguimento ao procedimento, venho por este meio solicitar a cabimentação de quatrocentos e cinquenta euros para as baixadas em causa.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a contratação à EDP de três baixadas eventuais de quarenta e um vírgula quatro quilovolts-ampères, no montante de quatrocentos e cinquenta euros, para a realização da Festa do Forcado.-----

--- **ESTIMATIVA DE SUBSÍDIOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número oitenta e um, de vinte e seis de Maio último, do seguinte teor:-----

--- No âmbito da atribuição de subsídios aos estabelecimentos de ensino Pré-escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico para o próximo Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze, junto se apresentam os respectivos valores a transferir por Agrupamentos de Escolas de Alcanede, Alexandre Herculano, Dom João II, Dom Manuel I - Pernes, Ginestal Machado, e Golegã/Pombalinho no que concerne-----

--- - CAF - Subsídio para Componente de Apoio à Família aos Jardins de Infância;-----

--- - MDD - Subsídio para Material Didáctico e de Desgaste às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico;-----

--- - Apoio ao Funcionamento - Subsídio de Apoio ao Funcionamento às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar.-----

--- O valor dos subsídios aos estabelecimentos de ensino Pré-escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico para o próximo Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze é de:-----

--- Dezasseis mil e trezentos euros para a Componente de Apoio à Família na educação Pré-escolar,-----

--- Dez mil duzentos e um euros para Material Didáctico e de Desgaste às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico;-----

--- Dezasseis mil e duzentos euros para o Apoio ao Funcionamento às Escolas do Primeiro

Cicio do Ensino Básico e estabelecimentos de Ensino Pré-Ecolares. -----

--- À consideração superior a atribuição dos subsídios aos Agrupamentos referidos, no valor total de quarenta e dois mil setecentos e um euros a ser pago em duas prestações, uma no início de Setembro (cinquenta por cento do valor total por Agrupamento) e outra em Dezembro (cinquenta por cento do valor do valor total por Agrupamento), de acordo com o Quadro IV - Encargos Globais por Agrupamento. -----

--- Os presentes subsídios poderão ser alvo de possíveis correcções decorrentes de actualização de dados durante o Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze. -----

----- Quadro I -----

Agrupamentos	SUBSIDIO PRÉ-ESCOLAR		
	CAF	1.ª tranche	2.ª tranche
1-Alcanede	3.400,00€	1.700,00€	1.700,00€
2- Alexandre Herculano	3.800,00€	1.900,00€	1.900,00€
3- D. João II	4.200,00€	2.100,00€	2.100,00€
4- D. Manuel I - Pernes	3.000,00€	1.500,00€	1.500,00€
5- Ginestal Machado	1.550,00€	775,00€	775,00€
6- Golegã	350,00€	175,00€	175,00€
Total	16.300,00€	8.150,00€	8.150,00€

----- Quadro II -----

Agrupamentos	SUBSÍDIO 1.º CICLO		
	MDD	1.ª tranche	2.ª tranche
1- Alcanede	1.692,00€	846,00€	846,00€
2- Alexandre Herculano	2.956,00€	1.478,00€	1.478,00€
3- D. João II	2.948,00 €	1.474,00€	1.474,00€
4- D. Manuel I - Pernes	904,00€	452,00€	452,00€
5- Ginestal Machado	1.629,00€	814,50€	814,50 €
6- Golegã	72,00€	36,00€	36,00€
Total	10.201,00€	5.100,50€	5.100,50€

----- Quadro III -----

Agrupamentos	SUBSÍDIOS PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO					
	APOIO AO FUNCIONAMENTO					
	Pré-escolar	1.º Ciclo	Pré-escolar/ 1.º Ciclo	Total	1.ª tranche	2.ª tranche
1- Alcanede	340,00€	220,00€	2.160,00€	2.720,00€	1.360,00€	1.360,00€
2- Alexandre Herculano	750,00€	1.230,00€	2.900,00€	4.880,00€	2.440,00€	2.440,00€
3- D. João II	360,00€	1.210,00€	2.700,00€	4.270,00€	2.135,00€	2.135,00€
4- D. Manuel I - Pernes	160,00€	360,00€	1.860,00€	2.380,00€	1.190,00€	1.190,00€

ACTA N.º 52
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de Agosto de 2011

5- Ginestal Machado	630,00€	460,00€	540,00€	1.630,00€	815,00€	815,00€
6- Golegã	0,00€	0,00€	320,00€	320,00€	160,00€	160,00€
Total	2.240,00€	3.480,00€	10.480,00€	16.200,00€	8.100,00€	8.100,00€

----- Quadro IV — Encargos Globais por Agrupamento -----

Agrupamentos	SUBSÍDIOS					
	CAF	MDD	Apoio Func. ^{to}	TOTAL	1. ^a tranche	2. ^a tranche
1- Alcanede	3.400,00€	1.692,00 €	2.720,00€	7.812,00€	3.906,00€	3.906,00€
2- Alexandre Herculano	3.800,00€	2.956,00€	4.880,00€	11.636,00€	5.818,00€	5.818,00€
3- D. João II	4.200,00€	2.948,00€	4.270,00€	11.418,00€	5.709,00€	5.709,00€
4- D. Manuel I - Pernes	3.000,00€	904,00€	2.380,00€	6.284,00€	3.142,00€	3.142,00€
5- Ginestal Machado	1.550,00€	1.629,00€	1.630,00€	4.809,00€	2.404,50€	2.404,50€
6- Golegã	350,00€	72,00€	320,00€	742,00€	371,00€	371,00€
Total	16.300,00€	10.201,00 €	16.200,00 €	42.701,00€	21.350,50€	21.350,50€

Total Geral	42.701,00€
-------------	------------

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a estimativa de subsídios a atribuir aos estabelecimentos de ensino no ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze, no montante total de quarenta e dois mil setecentos e um euros, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **TRANSPORTES ESCOLARES DOIS MIL E DEZ/DOIS MIL E ONZE – ADENDA** -----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e doze, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “É competência da Câmara Municipal de Santarém, garantir o Transporte Escolar a crianças cuja distância casa-escola, seja superior a três ou quatro quilómetros, (sem ou com refeitório, respectivamente), cumprindo o exigido pelo Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro de cinco de Setembro.-----

--- À semelhança de anos lectivos anteriores, o Município de Santarém conta com a colaboração das Juntas de Freguesia para efectivar este serviço, conforme protocolo recentemente assinado. -----

--- No seguimento da informação número seis de onze de Janeiro de dois mil e onze, por lapso não foi incluído o circuito efectuado pela Junta de Freguesia de São Vicente do Paúl, no transporte de crianças de Comeiras de Cima devido ao encerramento da Escola do

Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Nabais para a Escola Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Tolosa. -----

--- Em anexo segue o mapa de custos do transporte efectuado pela Junta de Freguesia de São Vicente do Paúl que não tinha sido incluído na informação inicial. Para a elaboração do mapa teve-se em conta os dados fornecidos pelas Juntas de Freguesia (número de quilómetros e número de crianças transportadas), número de dias úteis de aulas e valor do quilómetro estabelecido na tabela da Antral em anexo. De referir que, com a actualização da Tabela da ANTRAL, o valor protocolado (cinquenta e um cêntimos por quilómetro) é inferior ao actual (cinquenta e oito cêntimos por quilómetro). Sendo para efeito de cabimentação: -----

--- - Setembro a Dezembro (sessenta e nove dias úteis) – mil e seiscentos euros e oitenta cêntimos -----

--- - Janeiro a Junho (cento e oito dias úteis) - dois mil quinhentos e cinco euros e sessenta cêntimos -----

--- Coloco à consideração de V. Exa., a transferência para a Junta de Freguesia de São Vicente do Paúl o valor em falta, no total de quatro mil cento e seis euros e quarenta cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à transferência para a Junta de Freguesia de São Vicente do Paúl o montante de quatro mil cento e seis euros e quarenta cêntimos, referente a transportes escolares efectuados pela Junta de Freguesia, no ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze. -----

--- O mapa de custos do transporte efectuado pela Junta de Freguesia de São Vicente do Paúl mencionado na informação atrás transcrita, fica anexo à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **ACCÃO SOCIAL ESCOLAR NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ESTIMATIVA DE SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número oitenta, de vinte e seis de Maio último, do seguinte teor: -----

ACTA N.º 52
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de Agosto de 2011

--- “No âmbito dos auxílios económicos, nomeadamente no que refere à atribuição de subsídios para Livros e Material Escolar aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, junto se apresentam estimativas de valores a transferir por Agrupamentos de Escolas de Alcanede, Alexandre Herculano, Dom João II, Dom Manuel I - Pernes, Ginestal Machado, Golegã/Pombalinho e General Humberto Delgado de Riachos.-----

--- À consideração superior a atribuição dos subsídios aos Agrupamentos referidos, no valor total de sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros a ser pago na totalidade em Setembro próximo (à semelhança do passado Ano Lectivo), dado que este é um subsídio a atribuir aos alunos que terão de adquirir os manuais escolares e outros materiais no início do próximo Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze. -----

--- De acordo com as Normas de atribuição, em vigor nos anos anteriores, de subsídios para Livros e Material Escolar, serão emitidas pelos Agrupamentos de Escolas listagens definitivas de Escalões em Dezembro de dois mil e onze, com base nas quais serão feitas actualizações destes valores.-----

Agrupamentos	SUBSÍDIOS PARA ALUNOS LIVROS E MATERIAL ESCOLAR
1 - Alcanede	10.640,00 €
2- Alexandre Herculano	19.705,00 €
3- D. João II	17.500,00 €
4- Ginestal Machado	7.840,00 €
5- D. Manuel I - Pernes	6.965,00 €
5- Golegã	735,00 €
7- EB 2, 3 General Humberto Delgado - Riachos	70,00 €
Total	63.455,00€

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos relativos aos subsídios para livros e material escolar no Primeiro Ciclo do Ensino Básico, para o ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze, no valor total de sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SECRETARIADO DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO PROF. DOUTOR JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio ao Presidente** foi presente a informação número duzentos e nove, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo o Centro de Investigação Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, iniciado as suas funções em um de Março do corrente ano, data da assinatura do protocolo vigente entre o Exmo. Senhor Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão e o Município de Santarém na pessoa do Senhor Presidente, torna-se necessário a aquisição de recursos humanos que possam dar resposta a todas as tarefas de Secretariado e atendimento geral. --

--- Neste sentido, Ana Isabel Oliveira Guimarães, apresentou uma proposta para a elaboração destas tarefas pelo período de dez meses, no valor total de cinco mil euros, pagos em dez mensalidades no valor de quinhentos euros, cada uma. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que:-----

--- - O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

--- - - O preço contratual apresentado na referida proposta de orçamento é de cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- - A autorização e cabimentação da respectiva despesa no valor de cinco mil euros, isentos de IVA e de IRS, pagos mensalmente em prestações de quinhentos euros. -----

--- Considerando o exposto, coloco o assunto à consideração de V. Exa. para a devida autorização, cabimentação e pagamento da despesa supracitada.”-----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes**, em nome do Partido Socialista proferiu a seguinte intervenção: -----

--- “Vamos votar a favor, mas gostava, em todo o caso, de deixar uma ressalva: Nós

votámos a favor do protocolo celebrado com o senhor Professor Doutor Veríssimo Serrão, nomeadamente com a criação deste Centro de Investigação, consideramos de maior relevância, não apenas para o nosso concelho como para o nosso país, que é forma do seu espólio ficar assegurado por uma entidade pública como é o caso da Câmara Municipal de Santarém e percebemos, perfeitamente, que o Centro de Investigação para poder funcionar, tanto quanto possível, na sua plenitude carece de um quadro de pessoal que permita suprimir todas essas necessidades e por isso vamos votar a favor. No entanto, e dado que se trata de uma situação não precária por pouco tempo mas que se deseja que seja permanente e isso significa que o Centro de Investigação vai ter vida longa, parece-nos que esta afectação deveria ser, não precária, do ponto de vista do contrato por tempo certo, mas, uma contratação por tempo incerto ou ilimitado, mas, desejavelmente, tentar perceber se no quadro de pessoal da Câmara – porque esta época de dificuldades nos aconselha a contenção de recursos, nomeadamente com recursos humanos para os quais temos uma obrigação duradoura – não haveria possibilidade de suprir esta necessidade. Portanto o sentido do nosso voto é favorável com a ressalva de que figure em contrário que o contrato a tempo certo não nos parece o mais aconselhável e por outro lado deixa a questão se porventura foi tentado encontrar solução ao nível dos recursos humanos da própria Câmara.” -----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Sublinha as palavras do senhor Vereador Ludgero Mendes de que além da obra doada ao município de Santarém, a criação deste Centro de Investigação é de grande importância quer para o concelho de Santarém quer para o país.--

--- Relativamente a esta prestação de serviços, informou que, nesta fase inicial, foram afectados um conjunto de recursos humanos para este projecto do Centro de Investigação. Todo o espólio doado encontra-se em casa do senhor Professor Doutor Veríssimo Serrão, pelo que se teve de deslocar algumas pessoas que estavam afectas ao Centro de Investigação para a realização de todo um trabalho de catalogação e identificação de todos os materiais, quer livros quer condecorações que foram doadas ao Município. Por isso tornou-se necessário e urgente proceder à contratação de alguém para fazer o trabalho de recepção quer de correspondência quer de toda a actividade que vai decorrendo no Centro

de Investigação. Assim que o trabalho de catalogação e de identificação estiver concluído, naturalmente que não será necessário este recurso ou então terá que ser reequacionado junto dos recursos humanos da Câmara para o serviço ser efectuado por funcionários da autarquia.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços com Ana Isabel Oliveira Guimarães, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/ dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. ---

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO PARA O PROJECTO SOLUÇÃO MULTICANAL (TV, WEB E MOBILE) - "LIBERDADE PARA MODERNIZAR"** --

--- Pelo **Núcleo de Informática e Modernização Administrativa** foi presente a informação número doze, de catorze de Junho, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito das atribuições e competências do Núcleo de Informática e Modernização Administrativa (N.I.M.A.) assume particular importância, para além da execução de projectos para a Autarquia, o desenvolvimento de projectos com vista à divulgação e promoção da região e serviços.-----

--- Com a operação "Liberdade para Modernizar", a Câmara Municipal de Santarém está a implementar um conjunto alargado de medidas de Modernização Administrativa, com vista aos seguintes objectivos estratégicos:-----

--- - Aproximar o Município dos cidadãos e empresas, pela qualificação do atendimento, racionalização de estruturas e disponibilização de novos canais de interacção.-----

--- - Aumentar a qualidade e eficiência dos serviços prestados, pela reengenharia e desmaterialização de processos, devidamente sustentados nas tecnologias de informação adequadas.-----

--- - Tornar os processos administrativos mais flexíveis, adequados às necessidades do momento mas com a agilidade necessária para a adaptação às inevitáveis mudanças

futuras no contexto envolvente. -----

--- - Capacitar devidamente os colaboradores da autarquia na utilização das novas soluções e processos de trabalho, disponibilizando os meios necessários à monitorização dos processos e maior responsabilização dos intervenientes. -----

--- Entende-se que este projecto irá de uma forma inovadora, contribuir significativamente para a aproximação entre os munícipes e o município, para a qualidade dos serviços prestados e para a transparência dos processos administrativos, permitindo a realização de consultas diversas, a recepção de notificações e iniciação de processos simples pela televisão. Para a sua execução o Núcleo de Informática e Modernização Administrativa (N.I.M.A.) irá necessitar de um Técnico especializado em multimédia e televisão. -----

--- O custo previsto deste investimento ronda os sessenta mil euros mais IVA, e inclui a contratação de um técnico especializado em multimédia, pelo período de um ano, em que a sua remuneração mensal será de setecentos e cinquenta euros. -----

--- Assim solicita-se a abertura de um procedimento por ajuste directo que vise a contratação de uma prestação de serviços, ao abrigo de número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, pelo período de um ano. -----

--- Luís Filipe Durão Paradiz” -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** referiu que o Partido Socialista vai votar favoravelmente por se tratar de um projecto novo, pelo que, poderão não estar disponíveis para votar favoravelmente na continuidade ou renovação da presente prestação de serviços, porque entendem que se se tratar de um serviço em permanência, deverá a autarquia, através de mobilidade interna, colocar um técnico neste serviço ou colocar alguém do quadro de pessoal. Referiu ser esta a justificação para votarem favoravelmente uma vez que, habitualmente, nas prestações de serviços, votam contra, a não ser que se trate de um projecto novo, onde fará sentido a contratação de alguém por um período relativamente curto. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com o técnico especializado em

multimédia Luís Filipe Durão Paradiz para o projecto Solução Multicanal (TV, WEB e MOBILE) – “Liberdade para Modernizar”, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. -----

--- FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTARÉM - OBRAS NO EDIFÍCIO DA ANTIGA SEDE DA JUNTA - PEDIDO DE ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE-----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número duzentos e cinquenta mil cento e quarenta e cinco, de um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido deliberada em reunião do executivo deste município, datada de vinte de Agosto de dois mil e sete, a atribuição de um apoio no montante de três mil euros para a realização de obras de restauro no edifício da antiga sede de Junta, e uma vez que, conforme informado pela Junta, as obras nunca chegaram a avançar, é necessário proceder à anulação da respectiva deliberação, permitindo assim a extinção da dívida na conta-corrente da Junta.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião realizada em vinte de Agosto de dois mil e sete que autorizou a transferência para a Junta de Freguesia de Póvoa de Santarém, o montante de três mil euros para obras de restauro no edifício da antiga sede de Junta de Freguesia. -----

--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA PROFESSOR DR. MARTINHO VICENTE RODRIGUES, NÚMERO QUATRO - PERNES - COBRANÇA DE ATRASADOS---

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número noventa e um, de vinte e sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do parecer do Exmo. senhor Chefe da Divisão Jurídica, de vinte e dois de Julho de dois mil e onze, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- A ocupação da habitação supra mencionada, pela Exma. senhora Dina Maria Alcântara Vieira da Conceição, encontra-se titulada, não por um contrato de arrendamento, mas sim

ACTA N.º 52
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de Agosto de 2011

por um alvará de licença para ocupação de habitação, emitido ao abrigo do Decreto número trinta e cinco mil cento e seis de seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, entretanto revogado pela Lei número vinte e um/dois mil e nove de vinte de Maio, a qual, no entanto, estabelece um regime em tudo idêntico, no que diz respeito ao despejo.---

--- Esse regime é especial em relação ao previsto no Regime do Arrendamento Urbano e, logo, tratando-se de lei especial, tem aplicação em detrimento deste último. -----

--- Nos termos do disposto no artigo terceiro, número um, alínea d) da referida Lei número vinte e um/dois mil e nove de vinte de Maio, pode a entidade proprietária do imóvel cedido (neste caso, a Câmara Municipal) determinar a cessação da utilização do fogo atribuído, com fundamento em mora no pagamento das rendas por período superior a três meses. -----

--- A inquilina Dina Maria Alcântara Vieira da Conceição tem rendas em dívida desde há vários anos, mais propriamente, desde Fevereiro de dois mil e nove, existindo, portanto, fundamento para ser determinada a cessação da utilização do imóvel e a sua respectiva entrega. -----

--- Encontram-se, assim, em dívida as rendas até ao presente mês (com excepção de algumas que, entretanto, foi pagando) e os respectivos juros e penalizações, num total de dois mil oitenta e dois euros e trinta e seis cêntimos. -----

--- De referir que este valor foi calculado, quanto aos meses em falta de Fevereiro de dois mil e nove a Setembro de dois mil e dez, com base na renda mensal de cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos e, quanto aos meses em falta de Outubro de dois mil e dez a Julho de dois mil e onze, com base na renda mensal de cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos, sendo que, nos termos da cláusula terceira do Alvará, por cada mês de atraso, foi aplicada a penalidade de cinquenta por cento. -----

--- Assim e existindo mais de três meses de renda em dívida, como acima se referiu, encontram-se preenchidos os requisitos para que o Executivo Municipal delibere, mediante projecto de decisão, determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto, a inquilina poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida. -

--- Posteriormente, e tratando-se de um processo administrativo, deve essa deliberação ser notificada à inquilina para, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre mesma. -----

--- Se, em função da resposta daquela ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve existir nova deliberação para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada à inquilina com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, como projecto de decisão, determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto a inquilina Dina Maria Alcântara Vieira da Conceição, poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida, devendo notificar-se a inquilina desta deliberação, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar sobre a mesma. Se, em função da resposta da inquilina ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve o assunto ser novamente presente em reunião para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada à inquilina com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, NÚMERO NOVE – SEXTO ANDAR ESQUERDO - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO** -----

--- Pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional foi presente a nota interna número trinta e seis, de vinte e sete de Abril último, remetendo, para aprovação, o Plano de pagamento das rendas em atraso, emitidas em nome de Rosa Maria Madrinha Bexiga, referente à habitação sita no sexto andar esquerdo, do número nove da Rua Aquilino Ribeiro, em Santarém, em doze prestações mensais, no montante de duzentos e noventa e cinco euros e sessenta e oito cêntimos, acrescidos de cento e quarenta e sete euros e oitenta

e quatro cêntimos de juros, perfazendo o montante total de quatrocentos e quarenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Rosa Maria Madrinha Bexiga, a proceder ao pagamento das rendas em atraso, referentes à habitação sita no sexto andar esquerdo, do número nove da Rua Aquilino Ribeiro, em Santarém, em doze prestações mensais, no montante total de quatrocentos e quarenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - TRAVESSA DA PORTAGEM, FRACÇÃO UM - RIBEIRA DE SANTARÉM - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA**-----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a nota interna número setenta e um, de nove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Maria Eugénia Correia Couto, residente na Casa da Portagem, Travessa da Portagem, Fracção Um, Ribeira de Santarém, deve quarenta e oito euros e trinta cêntimos de rendas acrescidos de cinquenta por cento de penalização, vinte e quatro euros e quinze cêntimos, perfazendo um total de setenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos. -----

--- Tendo sido uma das munícipes realojadas na Casa da Portagem, após pouco tempo de lá habitar começou a manifestar o seu desagrado pelo espaço solicitando o regresso à habitação onde morava. Começou a efectuar pagamentos irregulares, motivados, igualmente, pelo seu estado de saúde e a algumas intervenções cirúrgicas a que foi submetida. Após várias diligências dos serviços propôs um acordo de regularização de dívida, Sucede que, e devido ao volume de trabalho do serviço e também porque a senhora comunicou-nos que iria pagar tudo de uma só vez o mesmo não foi submetido a apreciação do executivo. -----

--- Só que a dívida mantém-se, e conforme mapa da simulação, a arrendatária acabou por se decidir e concordar com o pagamento em prestações, pelo que, se submete este assunto à apreciação superior.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria Eugénia Correia Couto a proceder ao pagamento das rendas em atraso referente à sua habitação sita na Casa da

Portagem, Travessa da Portagem, Fracção Um, Ribeira de Santarém, em seis prestações mensais, no montante total de setenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos. -----

--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DOS PESCADORES DO TEJO, NÚMERO ONZE - VALE DE FIGUEIRA - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA-----

--- Pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional foi presente a nota interna número setenta e cinco, de dezasseis do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Maria Helena Monteiro Amaro, residente na Rua Pescadores do Tejo, onze, em Santarém, deve setecentos e sessenta e três euros e dois cêntimos de rendas acrescidas de cinquenta por cento de penalização, trezentos e oitenta e um euros e cinquenta e um cêntimos, perfazendo um total de mil cento e quarenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos. -----

--- Propõe o pagamento em doze prestações, conforme mapa de simulação, pelo que, se solicita a aceitação da presente proposta.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria Helena Monteiro Amaro a pagar as rendas em atraso no montante total de mil cento e quarenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos, em doze prestações mensais. -----

--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA ROSSIO DA FRAZOA, NÚMERO TREZE - VAQUEIROS - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA-----

--- Pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional foi presente a nota interna número setenta e dois, de nove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Maria de Lurdes Mendes Mota, residente na Rua do Rossio da Frazoa, número treze - Vaqueiros, deve quinhentos euros e noventa e nove cêntimos de rendas acrescidas de cinquenta por cento de penalização, duzentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos, perfazendo um total de setecentos e cinquenta e um euros e quarenta e nove cêntimos. -----

--- Efectuou proposta de regularização da dívida que foi deferida por deliberação do Executivo Municipal de catorze de Março de dois mil e onze. -----

--- No entanto, e devido ao volume de trabalho do serviço o plano não foi activado no sistema e, como a arrendatária foi abatendo a dívida consoante a sua disponibilidade

ACTA N.º 52
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de Agosto de 2011

financeira, houve necessidade de refazer o plano anterior, conforme mapa de simulação. ---
 --- Assim, solicita-se a rectificação da deliberação anterior e aprovação da presente proposta, pois reflecte correctamente a actual situação da arrendatária.” -----

Prestação			Dívidas		
N.º	Ano	Mês	Renda	Multa	Total
1	2011	Outubro	41,75€	20,88€	62,63€
2	2011	Novembro	41,75€	20,88€	62,63€
3	2011	Dezembro	41,75€	20,88€	62,63€
4	2012	Janeiro	41,75€	20,88€	62,63€
5	2012	Fevereiro	41,75€	20,88€	62,63€
6	2012	Março	41,75€	20,88€	62,63€
7	2012	Abril	41,75€	20,88€	62,63€
8	2012	Maio	41,75€	20,88€	62,63€
9	2012	Junho	41,75€	20,88€	62,63€
10	2012	Julho	41,75€	20,88€	62,63€
11	2012	Agosto	41,75€	20,88€	62,63€
12	2012	Setembro	41,74€	20,82€	62,56€
Totais			500,99€	250,50€	751,49€

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação, tomada em reunião do Executivo Municipal realizada em catorze de Março último, que deferiu o pedido de Maria de Lurdes Mendes Mota, autorizando o pagamento das rendas da habitação em atraso em treze prestações mensais. -----

--- Mais foi deliberado autorizar a requerente a efectuar o pagamento das rendas em atraso, em doze prestações mensais, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DOS PESCADORES DO TEJO, NÚMERO DOZE - VALE DE FIGUEIRA - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA** -----

--- Pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional foi presente a informação número dez, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Maria Albertina Duarte Jorge, residente na Rua dos Pescadores do Tejo, doze, em Vale de Figueira, devia, até Setembro de dois mil e dez, mil trezentos e setenta e três euros

e oitenta e seis cêntimos de rendas acrescidas de cinquenta por cento de penalização. -----

--- O seu companheiro, Alfredo Batista Serralheiro, funcionário deste Município, propôs um acordo de regularização de dívida em trinta prestações, tendo solicitado que fosse descontado do seu vencimento o valor de uma renda actual e outra em atraso. A Câmara deliberou, em reunião de Executivo Municipal de vinte e seis de Abril de dois mil e onze, deferir a pretensão do munícipe. -----

--- Sucede que, e devido ao crescente volume de trabalho que se tem verificado no Núcleo de Gestão do Parque Habitacional, por lapso, o plano de pagamento autorizado não foi activado no TAX - Guias de Receita Gerais antes do primeiro pagamento, o que causou alguns constrangimentos que importa corrigir. -----

--- Assim, solicita-se a rectificação da deliberação de vinte e seis de Abril de dois mil e onze, com a anulação do plano actual e autorização para, posteriormente, se proceder à elaboração de um novo plano devidamente actualizado. -----

Prestação			Dívidas		
N.º	Ano	Mês	Renda	Multa	Total
1	2011	Outubro	44,78€	22,39€	67,17€
2	2011	Novembro	44,78€	22,39€	67,17€
3	2011	Dezembro	44,78€	22,39€	67,17€
4	2012	Janeiro	44,78€	22,39€	67,17€
5	2012	Fevereiro	44,78€	22,39€	67,17€
6	2012	Março	44,78€	22,39€	67,17€
7	2012	Abril	44,78€	22,39€	67,17€
8	2012	Maio	44,78€	22,39€	67,17€
9	2012	Junho	44,78€	22,39€	67,17€
10	2012	Julho	44,78€	22,39€	67,17€
11	2012	Agosto	44,78€	22,39€	67,17€
12	2012	Setembro	44,78€	22,39€	67,17€
13	2012	Outubro	44,78€	22,39€	67,17€
14	2012	Novembro	44,78€	22,39€	67,17€
15	2012	Dezembro	44,78€	22,39€	67,17€
16	2013	Janeiro	44,78€	22,39€	67,17€

ACTA N.º 52
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de Agosto de 2011

17	2013	Fevereiro	44,78€	22,39€	67,17€
18	2013	Março	44,78€	22,39€	67,17€
19	2013	Abril	44,78€	22,39€	67,17€
20	2013	Maio	44,78€	22,39€	67,17€
21	2013	Junho	44,78€	22,39€	67,17€
22	2013	Julho	44,78€	22,39€	67,17€
23	2013	Agosto	44,78€	22,39€	67,17€
24	2013	Setembro	44,78€	22,39€	67,17€
25	2013	Outubro	44,78€	22,39€	67,17€
26	2013	Novembro	44,78€	22,39€	67,17€
27	2013	Dezembro	44,78€	22,39€	67,17€
28	2014	Janeiro	44,70€	22,35€	67,05€
Totais			1.253,76€	626,88€	1.880,64€

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação, tomada em reunião do Executivo Municipal realizada em vinte e seis de Abril último, que deferiu o pedido de Maria Albertina Duarte Jorge, autorizando o pagamento das rendas da habitação em atraso em trinta prestações mensais.-----

--- Mais foi deliberado autorizar a requerente a efectuar o pagamento das rendas em atraso, em vinte e oito prestações mensais, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, NÚMERO UM - LOTE G – SEGUNDO ANDAR - ALFANGE - RENDAS EM DÍVIDA**-----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a nota interna número sessenta e oito, de três do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “João Fernandes Faria, residente no Bairro Calouste Gulbenkian, número um - lote G – segundo andar, em Alfange, deve as rendas de Abril e Setembro de dois mil e dez. Solicita o seu pagamento no final do ano, alegando que devido ao seu fragilizado estado de saúde acrescido das dificuldades económicas resultantes dessa situação, não lhe foi possível efectuar os pagamentos.-----

--- Como o arrendatário sempre pagou as rendas a tempo e horas e mantém a sua

habitação em bom estado de conservação e higiene, julgo ser de deferir a sua pretensão e aguardar que efectue a sua regularização, aquando do recebimento do subsídio de natal.” --

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar João Fernandes Faria a efectuar o pagamento das rendas em atraso, referentes aos meses de Abril e de Setembro de dois mil e dez, no próximo mês de Dezembro. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO TRÊS – TERCEIRO ANDAR DIREITO - RESCISÃO VOLUNTÁRIA DE CONTRATO - ANULAÇÃO DE RENDA EMITIDA** -----

--- Pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional foi presente a Nota Interna número sessenta e sete, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “António José de Sousa, residente na Praceta Habijovem, número três – terceiro andar direito, São Domingos, Santarém, efectuou a cessão voluntária do contrato de arrendamento, tendo entregue as chaves e o locado livre de pessoas e bens, a vinte e sete de Julho de dois mil e onze. -----

--- Como processo só chegou ao Núcleo de Gestão do Parque Habitacional a vinte e oito de Julho, um dia depois do processamento das rendas, a renda de Agosto foi emitida, pelo que, e face ao exposto, e ao requerimento do ex-arrendatário, solicita-se a anulação da renda do mês de Agosto de dois mil e onze, no valor de cento e dezassete euros e setenta e três cêntimos. -----

--- Informa-se que após visita conjunta com a Acção Social ao local a vinte e nove de Julho de dois mil e onze, constatou-se que a casa está muitíssimo bem cuidada, tendo-nos sido entregue nas melhores condições de higiene e conservação possível.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação da renda referente ao corrente mês, no montante de cento e dezassete euros e setenta e três cêntimos, emitida em nome de António José de Sousa, face à cessão voluntária do contrato de arrendamento do número três – terceiro andar direito da Praceta Habijovem, nesta Cidade. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - INCÊNDIO NA HABITAÇÃO DAS ASSACAIAS - SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM - ANULAÇÃO DE RENDAS VENCIDAS ENTRE SETEMBRO DOIS MIL E QUATRO E JULHO DE DOIS**

MIL E SEIS-----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número oitenta e seis, de vinte e dois de Julho, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do processo mencionado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte:

--- Através da Informação número cento e vinte/dois mil e onze de onze de Abril, da Divisão de Acção Social e Saúde, veio a mesmo informar que, na sequência de um incêndio ocorrido na habitação mencionada em epígrafe, foi necessário proceder à demolição das paredes, não existindo condições para a permanência da família na habitação.-----

--- Mais refere que, face ao exposto, propõe a cessação do contrato de arrendamento e da emissão da renda em nome do arrendatário, referindo, no entanto, que existem rendas em débito no valor de mil cento e trinta e um euros e dezanove cêntimos (sem juros). -----

--- Consta, ainda, da referida Informação que a propriedade do imóvel em questão foi transferida para a Empresa Municipal STR-URBHIS.-----

--- Nessa sequência e através da nossa Nota Interna número vinte e nove/dois mil e onze de doze de Maio, foram solicitados esclarecimentos acerca dessa transferência e da forma como, após a mesma, continuaram a ser cobradas rendas pelo Município. -----

--- Em resposta, veio o Núcleo de Gestão do Parque Habitacional informar que, após a transferência da propriedade, ficou definido, superiormente, que a Câmara continuaria a efectuar a cobrança das rendas para posterior envio à STR-URBHIS. -----

--- Perante este cenário, cumpre-nos informar que, embora não seja perceptível por que motivo continuou a Câmara a cobrar as rendas, parece-nos, salvo melhor opinião, que esta assumiu um papel de mera intermediária na cobrança das mesmas. -----

--- De onde resulta que, após a data da transferência da propriedade do imóvel para a Empresa Municipal, a Câmara deixou de ser parte no contrato de arrendamento, não lhe cabendo, portanto, a si, mas sim àquela Empresa, enquanto proprietária do imóvel (actualmente e já na data de ocorrência do incêndio), a resolução da questão da cessação do contrato.-----

--- Também no que respeita às rendas em dívida, a Câmara carece de legitimidade para

proceder à cobrança coerciva das que se venceram posteriormente a essa transferência. ----

--- A Câmara apenas terá legitimidade para reclamar judicialmente as rendas anteriores à data da transferência do imóvel para a Empresa, ou seja, anteriores a Junho de dois mil e dez, sendo certo que, grande parte delas se encontram prescritas. -----

--- Com efeito, de acordo com os elementos constantes do processo, o inquilino tem rendas em dívida desde Setembro de dois mil e quatro. -----

--- Ora, nos termos das alíneas b) e d) do artigo trezentos e dez do Código Civil, que a seguir se transcrevem, as rendas e respectivos juros prescrevem no prazo de cinco anos. ---

--- **“Artigo trezentos e dez. Prescrição de cinco anos -----**

--- Prescrevem no prazo de cinco anos: -----

--- (...)-----

--- b) As rendas e alugueres devidos pelo locatário, ainda que pagos por uma só vez; -----

--- (...)-----

--- d) Os juros convencionais ou legais, ainda que ilíquidos, e os dividendos das sociedades; -----

--- (...)” -----

--- Logo, o prazo de prescrição para as rendas vencidas entre Setembro de dois mil e quatro e Julho de dois mil e seis encontra-se ultrapassado, pelo que se sugere que o Executivo Municipal delibere declarar as mesmas prescritas. -----

--- Mais se sugere que, após essa deliberação, seja dado conhecimento da mesma ao Departamento de Administração e Finanças, para efeitos de anulação das rendas em débito.-----

--- Relativamente às restantes rendas que ainda podem ser reclamadas pela Câmara, ou seja, as que se venceram entre Agosto de dois mil e seis e Junho de dois mil e dez, sugere-se que seja o processo remetido a um dos Mandatários que detêm Contrato de Avença com o Município, para efeitos da sua cobrança coerciva, mediante acção judicial. -----

--- Relativamente à concessão ou não de nova habitação ao inquilino, parece-nos, salvo melhor opinião, que se trata mais de uma questão que se prende com aspectos sociais do que, propriamente, de uma questão de âmbito jurídico, mormente, porque, na data do

incêndio, o Município já não era parte no contrato de arrendamento. -----

--- De qualquer forma, sugere-se a V. Exa. que a Divisão de Acção Social, em conjunto com a Empresa Municipal, equacionem a possibilidade de ser a referida Empresa a assumir o realojamento, se tal se enquadrar no âmbito da sua actividade estatutária.”-----

--- A Câmara, face á informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade: -----

--- Um - Declarar prescritas as rendas vencidas entre Setembro de dois mil e quatro e Julho de dois mil e seis, emitidas em nome de João Sequeira Moraes. -----

--- Dois – Reclamar as rendas que se venceram entre Agosto de dois mil e seis e Junho de dois mil e dez, devendo o processo ser remetido a um dos Mandatários que detêm Contrato de Avença com o Município, para efeitos da sua cobrança coerciva, mediante acção judicial.-----

--- Três - Relativamente à concessão ou não de nova habitação ao inquilino, deverá a Divisão de Acção Social, em conjunto com a Empresa Municipal, equacionar a possibilidade de ser a referida Empresa a assumir o realojamento, se tal se enquadrar no âmbito da sua actividade estatutária. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - CALÇADA MEM RAMIRES, NÚMERO ONZE - CESSAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO - COBRANÇA DE RENDAS EM ATRASO**-----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número oitenta e oito, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do parecer do Exmo. senhor Chefe da Divisão Jurídica, de vinte e dois de Julho de dois mil e onze, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Através de carta recepcionada nestes Serviços em onze de Maio de dois mil e onze, veio o inquilino António Andrade Vargas informar que, devido ao facto de se encontrar institucionalizado por motivos de saúde, pretende a cessação do contrato de arrendamento, tendo procedido, nessa altura, à entrega da habitação e respectivas chaves.-----

--- Nessa sequência, veio o Núcleo de Gestão do Parque Habitacional informar que o inquilino em causa tem vários anos de rendas em atraso, relativas ao imóvel mencionado em epígrafe, bem como que a propriedade do imóvel em questão foi transferida para a

Empresa Municipal STR-URBHIS. -----
--- Nessa sequência e através da nossa Nota Interna número trinta e um/dois mil e onze de um de Junho, foram solicitados esclarecimentos acerca dessa transferência e da forma como, após a mesma, continuaram a ser cobradas rendas pelo Município. -----
--- Em resposta, veio o Núcleo de Gestão do Parque Habitacional informar que, após a transferência da propriedade, ficou definido, superiormente, que a Câmara continuaria a efectuar a cobrança das rendas para posterior envio à STR-URBHIS. -----
--- Perante este cenário, cumpre-nos informar que, embora não seja perceptível por que motivo continuou a Câmara a cobrar as rendas, parece-nos, salvo melhor opinião, que esta assumiu um papel de mera intermediária na cobrança das mesmas. -----
--- De onde resulta que, após a data da transferência da propriedade do imóvel para a Empresa Municipal, a Câmara deixou de ter legitimidade para proceder à cobrança coerciva das rendas que se venceram posteriormente a essa transferência. -----
--- A Câmara apenas terá legitimidade para reclamar judicialmente as rendas anteriores à data da transferência do imóvel para a Empresa, ou seja, anteriores a Junho de dois mil e dez, sendo certo que, as que forem devidas há mais de cinco anos se encontram prescritas.
--- Assim sendo e em face do exposto, relativamente às rendas posteriores a Junho de dois mil e dez, apenas a Empresa Municipal STR-URBHIS, na qualidade de proprietária do imóvel, terá legitimidade para a cobrança das mesmas. -----
--- Relativamente às rendas anteriores a Junho de dois mil e dez, verifica-se que, como já se referiu, a renda de Novembro de dois mil e cinco, se encontra prescrita.-----
--- Com efeito, nos termos das alíneas b) e d) do artigo trezentos e dez do Código Civil, que a seguir se transcrevem, as rendas e respectivos juros prescrevem no prazo de cinco anos.-----
--- “**Artigo trezentos e dez. Prescrição de cinco anos** -----
--- Prescrevem no prazo de cinco anos: -----
--- (...)-----
--- b) As rendas e alugueres devidos pelo locatário, ainda que pagos por uma só vez; -----
--- (...)-----

--- d) Os juros convencionais ou legais, ainda que ilíquidos, e os dividendos das sociedades; -----

--- (...)” -----

--- Logo, o prazo de prescrição para a referida renda encontra-se ultrapassado, pelo que se sugere que o Executivo Municipal delibere declarar a mesma prescrita.-----

--- Mais se sugere que, após essa deliberação, seja dado conhecimento da mesma ao Departamento de Administração e Finanças, para efeitos de anulação da mencionada renda.-----

--- Relativamente às restantes rendas que ainda podem ser reclamadas pela Câmara, ou seja, as que se venceram entre Agosto de dois mil e seis e Junho de dois mil e dez (com excepção de algumas que, entretanto, o inquilino foi pagando), sugere-se que seja o processo remetido a um dos Mandatários que detêm Contrato de Avença com o Município, para efeitos da sua cobrança coerciva, através da competente acção judicial.” --

--- A Câmara, face á informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade: -----

--- Um - Declarar prescritas as rendas vencidas em Novembro de dois mil e cinco, emitida em nome de António Andrade Vargas.-----

--- Dois – Reclamar as rendas que se venceram entre Agosto de dois mil e seis e Junho de dois mil e dez, devendo o processo ser remetido a um dos Mandatários que detêm Contrato de Avença com o Município, para efeitos da sua cobrança coerciva, mediante acção judicial.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DO BAIRRO PRIMEIRO DE JULHO, NÚMERO DOIS – PRIMEIRO ANDAR DIREITO - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número quatrocentos e quarenta e um, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação número trezentos e quarenta e um de catorze de Junho de dois mil e onze, propondo a actualização do valor da renda da habitação supra indicada, deslocou-se a arrendatária Maria de Lurdes Ferreira dos Santos Silva Abreu ao atendimento após ter tido conhecimento do novo valor da renda, informando da existência

de um engano relativamente à permanência do filho Gonçalo Miguel Ferreira Silva Abreu na habitação, e que levou ao aumento da renda para noventa e um euros e trinta e oito cêntimos. -----

--- De acordo com a informação prestada pelo filho da arrendatária, o mesmo não vive no fogo municipal desde Janeiro de dois mil e onze, pelo que procedeu à entrega de atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia de Marvila, indicando como residência a Praceta Jaime Cortesão número cinco segundo andar esquerdo. -----

--- Este equívoco deve-se ao facto da arrendatária ser deficiente auditiva, que tendo interpretado mal as indicações da técnica, procedendo à entrega da documentação do filho como se este residisse no Bairro Municipal, levando assim à revisão da renda. -----

--- Assim e face ao exposto coloca-se à consideração a **actualização do valor da renda para catorze euros e sete cêntimos mensais**, tendo por base a pensão de sobrevivência da arrendatária.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de revisão da renda referente ao imóvel sito no primeiro andar direito do número dois da Rua do Bairro Primeiro de Julho, em nome de Maria de Lurdes Ferreira dos Santos Silva Abreu, fixando-a em catorze euros e sete cêntimos mensais, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO TRÊS – TERCEIRO ANDAR DIREITO - SÃO DOMINGOS**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número quatrocentos e quarenta, de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Verificando-se a existência de um fogo municipal devoluto na Praceta Habijovem, número três, terceiro andar direito, em São Domingos, e em condições de ser ocupado no imediato, propõe-se a sua atribuição ao Agregado Familiar de Eneida Matias da Silva Falcão, que se encontra a viver em situação precária. -----

--- A presente situação foi sinalizada pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Nicolau, justificando-se a atribuição de uma habitação social ao Agregado Familiar em

causa, pelas más condições de habitabilidade, aliadas às dificuldades económicas, que impossibilitam a munícipe de recorrer ao arrendamento em mercado privado, bem como a existência de três menores a viver nas condições descritas.-----

--- Caso a presente proposta mereça um parecer favorável, mais se propõe que o valor da renda a emitir seja de **trinta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos**, calculado de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio e com base nos rendimentos apresentados.-----

--- Deverá ser ainda considerado o envio da presente informação ao Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, para que após o realojamento da família, se diligencie no sentido de evitar a ocupação do imóvel por terceiros.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Eneida Matias da Silva Falcão, a habitação sita no terceiro andar direito do número três da Praceta Habijovem, mediante o pagamento de renda mensal no montante de trinta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos.

--- **NÚCLEO DO RIBATEJO DA ASSOCIAÇÃO ALZHEIMER PORTUGAL - DIA MUNDIAL ALZHEIMER DOIS MIL E ONZE - ISENÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e seis, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido, que se junta, formulado por Associação Alzheimer Portugal - Núcleo do Ribatejo, para ocupação de espaço público, no Largo do W Shopping, nesta cidade, com a realização de uma Sessão de Esclarecimento sobre a Doença de Alzheimer, no próximo dia vinte e um de Setembro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito à isenção ou redução em cinquenta por cento do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de via pública (cento e quarenta e quatro metros quadrados), no valor de quatro mil seiscentos e quinze euros e vinte cêntimos (Artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), cujos estatutos estão devidamente arquivados nesta Secção, a referida isenção/redução do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do

Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Encontrando-se o pedido de ocupação autorizado pela senhora Vereadora Maria Luisa Féria, sugere-se que o pedido de ocupação de via pública seja sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Alzheimer Portugal – Núcleo do Ribatejo, do pagamento da taxa de ocupação da via pública no Largo do W Shopping, no próximo dia vinte e um de Setembro, no montante de quatro mil seiscentos e quinze euros e vinte cêntimos. -----

--- **PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE "RIBATEJO MERCADO MUNICIPAL ATÉ AO LICEU SÁ DA BANDEIRA"** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número noventa e três, de doze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- a) Na sequência da autorização da escolha do procedimento de concurso público, para a contratação em epígrafe, conforme deliberação do Executivo Municipal de catorze de Fevereiro de dois mil e onze, nos termos do disposto na alínea b) do artigo dezanove do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, foi publicado o respectivo anúncio no Diário da República e na Plataforma de Compras Públicas (www.compraspublicas.com) utilizada pelo Município, em quinze de Fevereiro de dois mil e onze; -----

--- b) A proposta apresentada pelo concorrente Matos & Neves, Limitada/Secal - Engenharia e Construções, SA/Teletejo - Telecomunicações do Ribatejo, S.A. satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento; -----

--- c) O Executivo Municipal em reunião de onze de Julho de dois mil e onze, adjudicou-lhe a referida empreitada, pelo valor de seiscentos e vinte e oito mil e novecentos euros,

acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

--- d) Após cumpridos os procedimentos atrás referidos, o senhor Presidente notificou o concorrente da decisão de adjudicação através da Plataforma de Compras Públicas (www.compraspublicas.com) e solicitou a apresentação dos documentos de habilitação pela mesma via, até ao dia vinte e sete de Junho de dois mil e onze (inclusive); -----

--- e) No dia vinte e oito de Junho de dois mil e onze, após o processo de descriptação dos documentos de habilitação para a necessária verificação da sua conformidade legal, foi detectado que o concorrente nomeadamente a empresa **Matos & Neves, Limitada**, no que se refere à apresentação de documento(s) comprovativo(s) de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou de gerência, não se encontravam na situação da alínea i) do artigo cinquenta e cinco do Código dos Contratos Públicos - Certificados de Registo Criminal de Todos os Gerentes apresentou o certificado da empresa e de dois dos seus gerente(s), encontrando-se em falta o certificado do registo criminal de Aida Maria da Conceição Matos; -----

--- f) Considerando que a não entrega dos documentos de habilitação no prazo fixado, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo oitenta e seis do CCP determina a caducidade da adjudicação; -----

--- g) Considerando que, nos termos do número dois do artigo oitenta e seis do CCP, existindo um facto que determine a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deverá notificar o adjudicatário, relativamente ao qual o facto ocorreu, para que este se pronuncie, por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia; ---

--- h) Considerando o exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, concedeu ao adjudicatário um prazo de dois dias úteis, para que este se pronunciasse, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, conforme deliberação do Executivo Municipal do dia um de Agosto de dois mil e onze; -----

--- i) O adjudicatário foi notificado em quatro de Agosto de dois mil e onze para que se pronunciasse (conforme número dois do artigo oitenta e seis do CCP) no prazo de dois dias úteis; -----

--- j) O adjudicatário respondeu no dia cinco de Agosto de dois mil e onze, dentro do período de audiência prévia, justificando a falta do Certificado de Registo Criminal de um Gerente com o facto de na altura de envio dos documentos de habilitação os registos criminais que foram enviados eram dos Gerentes que iriam assinar o contrato; -----

--- k) O adjudicatário anexou, à resposta referida no número anterior, o Certificado de Registo Criminal da, também Gerente, Aida Maria da Conceição Matos, com data de emissão de vinte e oito de Julho de dois mil e onze; -----

--- l) Em face do exposto nas alíneas anteriores mantêm-se os pressupostos do projecto de decisão de caducidade da adjudicação pelos motivos que constam da informação número noventa/NCP/dois mil e onze de vinte e oito de Julho, uma vez que os argumentos apresentados em audiência prévia, denunciam falha imputável ao Adjudicatário, não resultando da exposição qualquer facto atendível susceptível de justificar a falta ocorrida, designadamente, causas de força maior ou motivos impeditivos do cumprimento da obrigação legal a que estava adstrita. -----

--- **Deste modo propõe-se:**-----

--- - A caducidade da adjudicação à sociedade Matos & Neves, Limitada, com base nos pressupostos relatados na informação número noventa/NCP/dois mil e onze de vinte e oito de Julho; -----

--- - A adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente, **Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.** (conforme número quatro do artigo oitenta e seis do CCP) por se tratar da proposta classificada em segundo lugar em resultado da análise efectuada nos relatórios preliminar e final, pelo valor de seiscentos e trinta mil quinhentos e setenta euros e quarenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de trinta e sete mil oitocentos e trinta e quatro euros e vinte e dois cêntimos; -----

--- - O agendamento da presente intenção de adjudicação a reunião de Executivo Municipal;-----

--- Mais se informa que a caducidade da adjudicação deve ser comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P de acordo com o número cinco do artigo oitenta e seis do CCP., e constitui uma contra-ordenação muito grave conforme se alcança do teor da alínea

b) do artigo quatrocentos e cinquenta e seis do CCP.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata: -----

--- Um - Determinar a caducidade da adjudicação à sociedade Matos & Neves, Limitada, com base nos pressupostos relatados na informação número noventa/dois mil e onze de vinte e oito de Julho, do Núcleo de Contratação Pública, devendo a mesma ser comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P de acordo com o número cinco do artigo oitenta e seis do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Dois – Adjudicar o Procedimento por Concurso Público para a contratação de "Requalificação da Avenida Trinta e Um de Janeiro e da Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral e execução do troço de ciclovia desde o Mercado Municipal até ao Liceu Sá da Bandeira” à concorrente, classificada em segundo lugar, Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A., pelo valor de seiscentos e trinta mil quinhentos e setenta euros e quarenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de trinta e sete mil oitocentos e trinta e quatro euros e vinte e dois cêntimos. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** emitiu, em nome do Partido Socialista, a seguinte **Declaração de Voto:** -----

--- “Nós consideramos que do ponto de vista substantivo estão cumpridas todas as condições definidas para a adjudicação do caderno de encargos. Do ponto de vista processual, houve, de facto, uma irregularidade que foi sanada dentro do prazo da audiência prévia, ou seja, o fundamento que apresentaram poderia ser atendível e foi sanado no momento do envio do documento e da declaração de conformidade e que foi considerado pelo júri como insanável.” -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - PROPOSTA DE EDITAL** -----

--- Na sequência da informação número oitocentos e sessenta e oito, de dezasseis do corrente mês, da **Secção de Receitas** a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta de edital referente ao levantamento de ossadas de corpos sepultados no cemitério dos Capuchos, nas Ruas e Talhões nele indicados, ficando a mencionada proposta de edital anexa à presente acta (Documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO DOIS , TALHÃO NÚMERO VINTE E NOVE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LEVANTAMENTO DE OSSADAS -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e trinta e cinco, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado, serve a presente, para informar o seguinte: -----

--- Dos elementos constantes verificamos tratar-se do levantamento das ossadas de Maria Odete Valente dos Santos, na sepultura número dois, do Talhão vinte e nove, no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, tendo ficado como responsável o senhor Joaquim José dos Santos Miranda, que apresenta em anexo exposição a declinar o pagamento das taxas.-----

--- Importa referir e de acordo com as normas do Cemitério, que foi elaborado ofício ao responsável, neste caso, o senhor Joaquim José dos Santos Miranda, no qual se menciona a importância de duzentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos, de taxas a pagar, a que se refuta liminarmente. -----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à superior consideração de V. Exa., indicando que a isenção ou redução de taxas, deverá ser deliberada em reunião do Executivo Municipal, podendo ser enquadrada nos artigo(s) abaixo transcritos, estabelecidos no Regulamento e Tabela Taxas:-----

--- “Artigo vinte e um -----

--- *Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos:-----*

--- *c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro. -----*

--- *Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e na alínea c) do número dois deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respectiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS ou declaração do Rendimento Social*

de Inserção. -----

--- Artigo vinte e um-A -----

--- g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;

--- **Fundamentação:** O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.”” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar Joaquim José dos Santos Miranda, do pagamento do valor referente às taxas de levantamento das ossadas de Maria Odete Valente dos Santos, sepultada na sepultura número dois, do Talhão número vinte e nove, do Cemitério dos Capuchos, no montante de duzentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO NOVENTA E QUATRO, RUA Y - ISENÇÃO DE TAXAS DE LEVANTAMENTO DE OSSADAS -**

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e quarenta e seis, de cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- Relativamente ao assunto supra mencionado, serve a presente, para informar o seguinte: -----

--- “Dos elementos constantes verificamos tratar-se do levantamento das ossadas de Edmundo Felício da Conceição, na sepultura número noventa e quatro, da Rua Y, no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, tendo ficado como responsável a senhora Maria da Conceição de Sousa, que apresenta exposição e documentos a declinar o pagamento das taxas. -----

--- Importa referir e de acordo com as normas do Cemitério, que foi elaborado ofício ao responsável, neste caso, ao senhor José Carlos Sousa Sampaio, no qual se menciona a importância de duzentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos, de taxas a pagar,

no entanto indo o corpo para Depósito Municipal, tal prestação de serviço, daria lugar ao pagamento da taxa no valor de cento e vinte euros e cinco cêntimos. -----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à superior consideração de V. Exa., indicando que a isenção ou redução de taxas, deverá ser deliberada em reunião do Executivo Municipal, podendo ser enquadrada nos artigo(s) abaixo transcritos, estabelecidos no Regulamento e Tabela Taxas: -----

--- “Artigo vinte e um -----

--- *Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----*

--- *c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro. -----*

--- *Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e na alínea c) do número dois deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respectiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS ou declaração do Rendimento Social de Inserção. -----*

--- Artigo vinte e um-A -----

--- *g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;*

--- **Fundamentação:** *O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.”” -----*

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de José Carlos Sousa Sampaio, autorizando a redução, em cinquenta por cento, do pagamento do valor referente à taxa de levantamento das ossadas de Edmundo Felício da Conceição, sepultado na sepultura

número noventa e quatro, da Rua Y, do Cemitério dos Capuchos, em conformidade com a informação atrás transcrita. -----

--- **LEGALIZAÇÕES DE OBRAS E UTILIZAÇÕES - PROPOSTA DE EDITAL** ---

--- Pelo **Director de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística** foi presente a informação número duzentos e noventa e nove, de vinte e dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Como é do conhecimento de todos os que exercem a sua actividade na área do Planeamento e Gestão Urbanística, Portugal continua a sofrer as consequências de ter despertado muito tarde para o planeamento e de uma forma compulsiva. -----

--- A discricionariedade utilizada, até à publicação dos primeiros Planos Directores, autorizando construções em qualquer parte do território, a facilidade com que se construía e legalizavam as construções com uma simples palavra dos autarcas, fez escola e ainda hoje sofremos desses hábitos, afinal os primeiros Planos Directores Municipais fazem agora cerca de catorze anos, o que é um prazo muito curto para mudar mentalidades. -----

--- Acontece um pouco por todo o país a proliferação de construções clandestinas, particularmente nos Concelhos mais desenvolvidos, porque mais sujeitos às pressões urbanísticas, designadamente construções destinadas às indústrias e várias actividades económicas, porque as oportunidades de negócio não se compadecem com a morosidade da administração para emitir as autorizações necessárias.-----

--- A implementação dos Planos Directores Municipais veio deixar a descoberto estas arbitrariedades, agravadas com a definição da Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, associado a um regime perfeitamente irracional de ocupação do território.-----

--- O Plano Director Municipal de Santarém promoveu a habitação dispersa ao permitir o valor de três mil metros quadrados como parcela mínima de construção, o aparecimento da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional veio criar condicionalismos que muitas vezes não foram respeitados, e o facilitismo do passado, a morosidade dos procedimentos administrativos e a má informação dos Municípios, levou a que muita gente optasse por construir clandestinamente.-----

--- Estando o processo de revisão do Plano Director Municipal em curso, era de todo benéfico para um maior rigor desse documento podermos obter uma caracterização e localização da construção clandestina no Concelho, até para tentarmos salvaguardar a grande maioria delas. -----

--- Nesta perspectiva propomos que seja feito o Edital que apresentamos em anexo e que deverá ser sujeito a aprovação do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara, face à informação atrás transcrita, deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, aprovar a proposta de Edital para legalização de obras e utilizações, ficando o mesmo anexo à presente acta (Documento III) dela fazendo parte integrante. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** emitiu, em nome do Partido Socialista, a seguinte **Declaração de Voto:** -----

--- “Votámos contra porque consideramos que com este edital vão ser beneficiados os infractores, que poderiam sempre recorrer aos serviços municipais para corrigirem essas infracções, pelo que o edital não faz sentido.” -----

--- **CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DURANTE O ANO LECTIVO DE DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DOS LOTES I, II, III E IV E DE NÃO ADJUDICAÇÃO DO LOTE V**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número noventa e quatro, de dezoito do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Tendo em vista a contratação dos serviços mencionados em epígrafe, submeteu-se à consideração superior a informação número setenta e quatro/NCP/dois mil e onze de vinte e um de Junho, através da qual foi proposto, nos termos da alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, a abertura de um “Concurso Público” para prestação serviços de transporte de alunos durante o ano lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, encontrando-se este dividido nos seguintes lotes: -----

--- - Lote I – Serviço de transporte de alunos para o Centro Escolar de Alcanede durante o

ACTA N.º 52
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de Agosto de 2011

Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com os circuitos definidos no Anexo II do Caderno de Encargos; -----

--- - Lote II – Serviço de transporte de alunos de Alfange para as Escolas da Cidade de Santarém durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----

--- - Lote III – Serviço de transporte de alunos de Casais do Peso para as Escolas da Cidade de Santarém durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----

--- - Lote IV – Serviço de transporte de alunos de Caneiras e Ómnias para as Escolas da Cidade de Santarém durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----

--- - Lote V – Serviço de transporte de alunos de Albergaria de Almoester e Alforzemel para a Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Assentiz durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----

--- A referida informação mereceu deliberação favorável do Executivo Municipal em reunião de vinte e sete de Junho de dois mil e onze. -----

--- Seguem em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante e dando-se como integralmente reproduzidos:-----

--- - O “Relatório Preliminar” a que se refere o artigo cento e quarenta e seis do CCP;-----

--- - O “Relatório Final” elaborado nos termos do artigo cento e quarenta e oito do CCP.

--- Considerando que, de acordo com o exposto pelo júri nos relatórios em anexo, verificou-se que, relativamente:-----

--- - ao LOTE I – tendo em conta a análise das propostas recebidas no lote e a aplicação do respectivo critério de adjudicação, a proposta apresentada pela empresa Rodoviária do Tejo S.A. ficou classificada em primeiro lugar; -----

--- - aos LOTES II, III e IV – tendo em conta a análise das propostas recebidas em cada um dos lotes (apenas foi recebida uma proposta para cada um dos lotes), as propostas apresentadas pela empresa Auto Táxis Leonor e Cristina, Limitada satisfazem todas as

exigências constantes das peças do procedimento.-----
--- - ao LOTE V – não foi recepcionada nenhuma proposta. -----
--- Assim, e considerando que: -----
--- - Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; -----
--- - O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; -----
--- De realçar que, conforme mencionado no ponto dez (Preço Contratual) do Caderno de Encargos, o Município apenas se irá vincular aos preços unitários/dia, sendo que, o preço contratual inerente a cada um dos lotes a concurso resultará, das quantidades efectivamente requisitadas durante o ano lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, aos preços unitários das propostas adjudicadas em cada um dos lotes, respectivamente, até ao valor máximo de setenta e seis mil e quinhentos euros para o Lote I, de cinco mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos para o Lote II, de cinco mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos para o Lote III e de seis mil setecentos e noventa e três euros e vinte cêntimos para o Lote IV, pois, dada a natureza do fornecimento, tratando-se de aquisição de serviços mas em regime de fornecimento contínuo, não é possível antever as quantidades exactas a adquirir. -----
--- Face ao supra-exposto, **sugere-se a Vossa Exa., senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal**, o seguinte: -----
--- a) **A adjudicação do fornecimento inerente ao Lote I ao concorrente Rodoviária do Tejo S.A.**, pelo valor unitário constante na proposta apresentada pelo concorrente, trezentos e quarenta e nove euros e vinte cêntimos (preço unitário/dia), sendo que, o preço contratual da presente aquisição de serviços resultará da multiplicação das quantidades efectivamente requisitadas durante o ano lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, pelo preço unitário supra referido, até ao valor máximo de setenta e seis mil e quinhentos euros, sendo todos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme o estipulado no ponto dez (Preço contratual) do Caderno de Encargos, tendo em conta a análise das propostas recebidas no lote e aplicação do respectivo critério de adjudicação; -----

- b) **A adjudicação dos fornecimentos inerentes aos Lotes II, III e IV ao concorrente Auto Táxis Leonor e Cristina, Limitada**, pelos valores unitários constantes nas propostas apresentadas pelo concorrente em cada um dos lotes, trinta e três euros, trinta e três euros e trinta e sete euros (preços unitários/dia), respectivamente, sendo que, os preços contratuais das referidas aquisições de serviços resultarão da multiplicação das quantidades efectivamente requisitadas em cada um dos lotes, durante o ano lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, pelos preços unitários supra referidos, até ao valor máximo de cinco mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos para o Lote II, cinco mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos para o Lote III e seis mil setecentos e noventa e três euros e vinte cêntimos para o Lote IV, sendo todos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme o estipulado no ponto dez (Preço contratual) do Caderno de Encargos, tendo em conta a análise das propostas recebidas para cada um dos lotes e aplicação do respectivo critério de adjudicação; -----
- c) **Autorização da realização das respectivas despesas**, inerentes a cada um dos lotes, mencionados nos pontos anteriores (a e b) nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho; -----
- d) **Que seja solicitado às empresas adjudicatárias de cada um dos lotes a apresentação dos documentos de habilitação** mencionados no ponto dez (Documentos de Habilitação) do Programa de Procedimento, no prazo de seis dias úteis;-----
- e) **Aprovação das minutas dos contratos**, que seguem em anexo, para cumprimento do disposto no número dois do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos conjugado com a alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho;-----
- f) **A não adjudicação do fornecimento inerente ao Lote V “Serviço de transporte de alunos de Albergaria de Almoester e Alforzemel para a Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Assentiz durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze”**, com fundamento na alínea a) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos (Nenhum concorrente haja apresentado proposta). -----

- Mais se informa que: -----
- Um - Os contratos dos fornecimentos inerentes aos Lotes I, II, III e IV deverão ser reduzidos a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----
- Dois - As celebrações dos contratos mencionados no ponto anterior deverão ser publicitadas no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respectivo pagamento;-----
- Três - De acordo com o disposto no número um do artigo oitenta do Código dos Contratos Públicos a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar tomada pelo executivo municipal na reunião de vinte e sete de Junho de dois mil e onze, relativamente à contratação dos serviços respeitantes ao Lote V. -----
- Refira-se ainda que, a despesa respeitante aos Lotes I, II, III e IV tem dotação orçamental na rubrica económica 020210 (Transportes) afecta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.12.2002/5138 Acc.: 1 Transportes escolares/actividades diversas das Grandes Opções do Plano.” -----
- Os Relatórios Preliminar e Final mencionados na informação atrás transcrita encontram-se anexos ao processo, fazendo parte integrante do mesmo. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----
- Um – Adjudicar à Rodoviária do Tejo S.A. o fornecimento inerente ao Lote I, pelo valor unitário de trezentos e quarenta e nove euros e vinte cêntimos (preço unitário/dia), sendo que, o preço contratual da presente aquisição de serviços resultará da multiplicação das quantidades efectivamente requisitadas durante o ano lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, pelo preço unitário supra referido, até ao valor máximo de setenta e seis mil e quinhentos euros, sendo todos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme o estipulado no ponto dez (Preço contratual) do Caderno de Encargos, tendo em conta a análise das propostas recebidas no lote e aplicação do respectivo critério de adjudicação;-----
- Dois - A adjudicação à empresa Auto Táxis Leonor e Cristina, Limitada dos fornecimentos inerentes aos Lotes II, III e IV, pelos valores unitários para cada um dos

lotes, trinta e três euros, trinta e três euros e trinta e sete euros (preços unitários/dia), respectivamente, sendo que, os preços contratuais das referidas aquisições de serviços resultarão da multiplicação das quantidades efectivamente requisitadas em cada um dos lotes, durante o ano lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, pelos preços unitários supra referidos, até ao valor máximo de cinco mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos para o Lote II, cinco mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos para o Lote III e seis mil setecentos e noventa e três euros e vinte cêntimos para o Lote IV, sendo todos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme o estipulado no ponto dez (Preço contratual) do Caderno de Encargos, tendo em conta a análise das propostas recebidas para cada um dos lotes e aplicação do respectivo critério de adjudicação; -----

--- Três - Autorização da realização das respectivas despesas, inerentes a cada um dos lotes, mencionados nos pontos anteriores (a e b) nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho; -----

--- Quatro - Aprovação das minutas dos contratos, que ficam anexas à presente acta (Documentos IV e V), para cumprimento do disposto no número dois do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos conjugado com a alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho; ---

--- Cinco - A não adjudicação do fornecimento inerente ao Lote V “Serviço de transporte de alunos de Albergaria de Almoster e Alforzemel para a Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Assentiz durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze”, com fundamento na alínea a) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos. -----

--- **"FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DURANTE OS ANOS LECTIVOS DE DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE E DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE - REFEIÇÕES TRANSPORTADAS A QUENTE E CONFECCIONADAS NO LOCAL" - MINUTA DO CONTRATO** -----

--- Pela **Secção de Expropriações e Notariado** foi presente a informação número cento e setenta e três, de vinte e três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Para cumprimento do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos, junto remeto a V. Exa. minuta do contrato, referente ao de "Fornecimento de Refeições para os Estabelecimentos de Ensino do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico durante os Anos Lectivos de dois mil e onze/dois mil e doze e dois mil e doze/dois mil e treze - Refeições Transportadas a Quente e Confeccionadas no Local", adjudicado à firma ITAU - Instituto Técnico Alimentação Humana, S.A., devendo a mesma ser presente em reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do "Fornecimento de Refeições para os Estabelecimentos de Ensino do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico durante os Anos Lectivos de dois mil e onze/dois mil e doze e dois mil e doze/dois mil e treze - Refeições Transportadas a Quente e Confeccionadas no Local", adjudicado à firma ITAU - Instituto Técnico Alimentação Humana, S.A., ficando a mesma anexa à presente acta (Documento VI) dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado conceder poderes ao senhor Presidente para assinatura do referido contrato. -----

--- **OBRAS NA ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTARÉM**-----

--- Pelo **Núcleo de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número trinta e sete, de oito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe pela Junta de Freguesia de Póvoa de Santarém, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- A empreitada encontra-se a coberto do Projecto quatro-vinte-dois mil e dois/cinco mil e sessenta e três-catorze das Grandes Opções do Plano para dois mil e onze da Câmara Municipal de Santarém, com uma verba disponível de vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e três euros em vinte e seis de Julho de dois mil e onze. -----

--- No concurso desenvolvido pela Junta de Freguesia o procedimento administrativo escolhido foi o "Ajuste directo" ao abrigo da alínea a) do número um do artigo dezanove

ACTA N.º 52
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de Agosto de 2011

do Código dos Contratos Públicos, conforme convite datado de oito de Abril de dois mil e nove, tendo sido celebrado o contrato da empreitada número dois de vinte de Julho de dois mil e nove pelo valor de vinte e seis mil quinhentos e vinte e seis euros e dezoito cêntimos, acrescido de IVA, com a firma Construções Saldanha Alves, Limitada e consignada a obra em vinte de Julho de dois mil e nove. -----

--- Os autos números um e dois a que correspondem as facturas números um/cento e cinquenta e oito de trinta e um de Agosto de dois mil e nove e um/cento e cinquenta e nove de dezoito de Julho de dois mil e nove no valor de vinte e sete oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos, IVA incluído, reportam-se às quantidades de trabalho contratual previstas e estão de acordo com a lista de preços unitários anexa à proposta mas não se encontram visados, nem pelo responsável da empresa adjudicatária, nem pelo representante do dono da obra (Junta de Freguesia). -----

--- De referir, que esta obra decorreu sem que o Plano de Segurança e Saúde fosse validado pelo Coordenador de Segurança em obra e aprovado pela Junta de Freguesia o que constitui uma irregularidade administrativa, razão pela qual o Núcleo de Apoio às Freguesias não acompanhou tecnicamente a sua evolução, contudo a obra foi supervisionada e concluída pela Junta de Freguesia em dezoito de Agosto de dois mil e nove, conforme consta da "Conta Final". -----

--- Conclusão: Face ao exposto, salvo melhor opinião, tratando-se de uma acção prevista nas Grandes Opções do Plano para dois mil e onze da Câmara Municipal de Santarém, Projecto quatro-vinte-dois mil e dois/cinco mil e sessenta e três-catorze, propõe-se a aprovação do valor de vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos, IVA incluído, devendo a Divisão Financeira proceder à necessária cabimentação, para posteriormente o processo ser presente a reunião do executivo municipal para homologação e conseqüente transferência financeira para a Junta de Freguesia da Póvoa de Santarém.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, proceder à transferência financeira para a Junta de Freguesia da Póvoa de Santarém do montante vinte

e sete mil oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos, referente às obras levadas a cabo na antiga sede da Junta de Freguesia da Póvoa de Santarém, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** emitiu, em nome do Partido Socialista, a seguinte **Declaração de Voto:**-----

--- “Votamos contra, devido ao fundamento técnico.”-----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA “AQUISIÇÃO DE TRÊS VIATURAS PESADAS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS”**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública**, da **Divisão Jurídica**, foi presente a informação número noventa e sete, de vinte e seis do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Tendo em vista a aquisição dos bens acima referidos, submeteu-se à consideração superior a informação número quarenta e nove/NCP/dois mil e onze, de oito de Abril, através da qual foi proposta, nos termos da alínea b) do número um do artigo duzentos do Código dos Contratos Públicos, a abertura de um "Concurso Público".-----

--- A referida informação mereceu deliberação favorável do Executivo Municipal em reunião de onze de Abril de dois mil e onze.-----

--- Seguem em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante e dando-se como integralmente reproduzidos:-----

--- - O "Relatório Preliminar", a que se refere o artigo cento e quarenta e seis do Código dos Contratos Públicos;-----

--- - O "Relatório Final" elaborado nos termos do artigo cento e quarenta e oito do Código dos Contratos Públicos-----

--- Assim, e considerando que:-----

--- - Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, de oito de Junho, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;-----

--- - O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;-----

ACTA N.º 52
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de Agosto de 2011

--- Face ao exposto, sugere-se a V. Exa., senhor Presidente da Câmara Municipal, que **proponha ao Executivo Municipal**, o seguinte:-----

--- a) A **adjudicação do fornecimento** à empresa **BASRIO – Metalomecânica e Equipamentos Rodoviários, S.A.**; -----

--- b) A **autorização para a realização da despesa no uso da competência própria**, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, no valor de **trezentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta euros**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de vinte e três por cento cujo valor é de oitenta mil quatrocentos e quarenta e sete euros e dez cêntimos, o que perfaz um total de quatrocentos e trinta mil duzentos e dezassete euros e dez cêntimos. -----

--- c) Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação constante do número oito (Documentos de Habilitação) do Programa de Concurso, no prazo de dez dias úteis. -----

--- d) Que seja solicitada à empresa caução no valor de cinco por cento do preço contratual ou seja no valor de **dezassete mil quatrocentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos**, no prazo de dez dias conforme definido no número catorze do Programa de Concurso.-----

--- Mais se informa que: -----

--- Um - O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Dois - O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto no artigo noventa e noventa e um do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Três - A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respectivo pagamento.-----

--- Refira-se ainda que a presente despesa tem dotação orçamental na rubrica económica 07011001 (Equipamento de Recolha de resíduos) afecta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e prevista nas Grandes Opções do Plano no ponto 2.45.2002/107.Acc.1 (Equipamento de Recolha de Resíduos).” -----

--- Os Relatórios Preliminar e Final mencionados na informação atrás transcrita encontram-se anexos ao processo, fazendo parte integrante do mesmo. -----

--- A Câmara, deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento “Aquisição de três viaturas pesadas para recolha de Resíduos Sólidos Urbanos”, à empresa BASRIO – Metalomecânica e Equipamentos Rodoviários, SA, pelo valor total de quatrocentos e trinta mil duzentos e dezassete euros e dez cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor, devendo agir-se em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Nota Interna da **Secção de Contencioso da Divisão Jurídica**, dando conhecimento da relação de despachos/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos processos de contra-ordenação a decorrer, referentes ao mês de Julho. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente em exercício, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente em exercício** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia seis de Setembro, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente em exercício, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

ACTA N.º 52
Mandato 2009-2013
Reunião de 29 de Agosto de 2011

--- E eu, _____ Assistente Técnica
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- Vitor Gaspar _____

--- Luísa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____